

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2019

No dia 11 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 90/2019, Processo Licitatório nº. 106/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E NÚCLEOS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11920	ADBX- COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	2, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 26, 53, 57
16929	ANGELINA VOLPATO BAGIO ME	1
11917	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	8, 25, 32, 33, 37, 38, 39, 47, 49, 52
11618	IGOR CORREIA DE SIQUEIRA	
16927	J.M. ESPORTES LTDA	
16928	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME	21
16932	JOSÉ PAULO BITTENCOURT	31, 42
12371	JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	
11919	KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	23, 34, 51
11862	L. MOHR EIRELI	3, 6, 9, 19, 24, 27, 28, 35, 41, 44, 48, 54
16931	MAGNUM INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIR	45, 46, 50, 55, 56
12278	MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	7, 40, 43
13590	PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	
16826	RAFAELA OLIMPIO MACHADO	
12179	REGENSY COMERCIO LTDA	14, 22
16890	S. SCHINEIDER	
12282	SONHOS COLCHÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	
16930	TIAGO DANIEL IZOLAN	4, 5, 15, 16, 29, 30, 36
12276	TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADBX- COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	20.191.734/0001-02	DILNEI BITENCOURT	464.520.959-00
ANGELINA VOLPATO BAGIO ME	27.382.228/0001-40	EDSON BAGIO	714.898.869-15
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	20.257.784/0001-45	AGNALDO MARTINS DE SOUZA	421.385.829-49
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA	20.525.422/0001-98	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	053.001.379-79
J.M. ESPORTES LTDA	10.892.922/0001-04	JOSEMAR SAOM	037.946.659-70
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME	14.037.880/0001-85	VILMAR FERNANDES NERY	447.753.509-00
JOSÉ PAULO BITTENCOURT	08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITTENCOURT	246.232.299-04
JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	THIAGO SIMÃO WEISS	077.403.769-57
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	02.150.800/0001-14	VOLNEI PEDRO KALINOVSKI	706.489.050-04
L. MOHR EIRELI	07.261.562/0001-38	HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	634.582.509-30
MAGNUM INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS	11.358.329/0001-45	LEANDRO RODRIGUES PADOVANI	024.323.949-17
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	02.459.406/0001-62	EDISON LUÍS MAYRER	021.464.530-44
PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	01.098.455/0001-54	CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE	086.332.529-70
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	34.268.429/0001-86	HERIVELTO HERMENEGILDO	501.365.189-15
REGENSY COMERCIO LTDA	03.970.005/0001-35	DORIVAL RESCAROLI	465.718.929-87
S. SCHINEIDER	28.629.492/0001-06	ALAN J. SOARES MACHADO	008.356.180-30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SONHOS COLCHÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	00.967.676/0001-59	ALBERTO LEVY	591.009.748-20
TIAGO DANIEL IZOLAN	32.076.501/0001-48	GRABIEL DE LIMA SOUTO	026.559.320-48
TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	73.710.394/0001-45	JOCELI MANOEL PEREIRA	682.798.849-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E NÚCLEOS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11862 - L. MOHR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BAMBOLÊ 50 CM MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 50 CM (DIÂMETRO), 20 MM ESPESSURA, CORES VARIADAS, ARCO DE ALTA QUALIDADE.	UN	CM	400,000	1,3400	536,00
6	BAMBOLÊ 75CM MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, CORES VARIADAS, ARCO DE ALTA QUALIDADE.	UM	CM	400,000	1,7400	696,00
9	BOLA DE BORRACHA - BOLA PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 8, NAS CORES AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA, EM BORRACHA MIOLO DE VALVULA REMOVÍVEL	UN	SM	500,000	8,0000	4.000,00
19	BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA).	UN	MGS	70,000	15,8900	1.112,30
24	CONE DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM DE ALTURA, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	UN	KTL	300,000	6,1000	1.830,00
27	CORDA EM SISAL- CORDA DE PULAR DE SISAL COM 05 METROS.	UN	PG	200,000	7,6000	1.520,00
28	CRONÔMETRO DIGITAL, COM FUNÇÃO HORA E CALENDÁRIO; A PROVA D'ÁGUA; FUNÇÕES ALARME, BÚSSOLA E CRONOMETRAGEM DE TEMPO, ALIMENTAÇÃO EM BATERIA DE LÍTIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP, 2,0X6,0X7,5CM, COR: PRETO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CAIXA DE PLÁSTICO ABS; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 250G.	UN	VOLLO	80,000	21,0000	1.680,00
35	JOGO DE DAMA JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DAMA/TRIA, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO: 300X300-MM, E CASAS ALTERNADAS DE 32X32MM, COM ABERTURA EM UMA DAS LATERAIS, PARA GUARDAR E RETIRAR AS PEÇAS DO JOGO, AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26MM E ALTURA DE 5MM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER SELO DO INMETRO	UN	PG	200,000	17,0000	3.400,00

Fornecedor: 11862 - L. MOHR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	MESA DE FUTEBOL DE MESA (PEBOLIM) EM PADRÕES OFICIAIS. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA: MESA DE PEBOLIM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI MACIÇA: ACABAMENTO EM MADEIRA (COM VERNIZ TINGIDO DE ALTA QUALIDADE, OU ESMALTE APROPRIADO PARA MADEIRA) OU FÓRMICA: VARÕES PASSANTES EMBUTIDOS E ZINCADO OU CROMADOS; COMPO NA COR VERDE OU AZUL, COM DETALHES EM BRANCO (MARCAÇÕES), OU BRANCO COM DETALHES EM VERMELHO; ACOMPANHA ACESSÓRIOS (KIT DE MESA) COM 7 (SETE) BOLAS MACIÇAS; COM CONTADOR DE PONTOS; BONECOS EM POLIPROPILENO OU ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI (EM CORES ALTERNADAS PARA CADA "TIME" COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; DISPOSIÇÃO DOS JOGADORES: GOLEIRO - 2 DEFENSORES - 5 MEIO CAMPISTA - 3 ATACANTES; GIRO DE 360° DO GOLEIRO. DIMENSÕES: (MÍNIMAS PARA COMPRIMENTO X LARGURA): 1,37M X 0,78M E ATÉ 0,90M (ALTURA).	UN	KLOPF	20,000	720,0000	14.400,00
44	MINI CONE DE PLÁSTICO MEDINDO 23CM DE ALTURA. NA COR LARANJA COM LISTRA BRANCA.	UN	CM	300,000	3,6400	1.092,00
48	PETECA ARTESANAL E REFORÇADA. COM BASE EM COURINO, PRODUZIDA COM PENAS MACIAS E FLEXÍVEIS - COM PENAS DE BOA QUALIDADE FIXADAS POR COLAGEM E PRESILHA PLÁSTICA TORNANDO A PETECA MUITO RESISTENTE. - PENAS COLORIDAS, MACIAS E FLEXÍVEIS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS. - ENCHIMENTO COM SERRAGEM DE MADEIRA EM MÁQUINA APROPRIADA PROPORCIONANDO FIRMEZA E RESISTÊNCIA NA ESTRUTURA DA PETECA. - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO - CORES SORTIDAS - ORIGEM NACIONAL	UM	PG	300,000	4,2000	1.260,00
54	TATAME DE EVA TAMANHO 050X050 INFANTIL	UN	HT	400,000	4,3000	1.720,00

Fornecedor: 11917 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BOLA DE BASQUETE- MATRIZADA BORRACHA 72 - 74 CM 450 - 500 G CÂMARA AIRBILITY - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	MAGUSSY	50,000	28,2000	1.410,00
25	CONE DE PLÁSTICO MEDINDO 50CM DE ALTURA, NA COR LARANJA COM LISTRA NA COR BRANCA.	UN	KTELI	300,000	5,8500	1.755,00
32	JOGO DE DOMINÓ - JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS CONFECCIONADO EM POLIETILENO COR BRANCA COM PINGOS PRETOS MEDINDO: 25 MM DE ALTURA X 50 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA COM SELO DO INMETRO.	UN	DOUBLE SIX	250,000	14,8600	3.715,00
33	JOGO DE XADREZ - JOGO ESPORTIVO DE XADREZ OFICIAL PARA COMPETIÇÃO COM TABULEIRO DOBRÁ- VEL, EM COURO SINTÉTICO MEDINDO: 50 X 50 CM, JOGO DE PEÇAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO, SENDO QUE A REFERÊNCIA DE TAMANHO SEJA O REI, COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, O MESMO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE APRENDIZAGEM DO JOGO E SELO INMETRO.	UN	BOTTICELLI	50,000	47,5800	2.379,00
37	KIT BOLA PEBOLIN COM 06 UNIDADES, MATERIAL: TERMO PLÁSTICO (MATERIAL UTILIZADO DE ALTO IMPACTO) MEDIDA DA BOLINHA: 35MM, QUANTIDADE: 6, COR: BRANCO. PESO APROX.: 40G. MEDIDAS DO PRODUTO: 20 CM X 11 CM (C X L) CUBAGEM: 0,085M³. PESO APROXIMADO: 240 GR.	KIT	PANGUE	100,000	9,1400	914,00
38	KIT BOLA PING PONG LARANJA 6 UNIDADES, KIT ACOMPANHA 6 BOLAS, CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULÓIDE, COR: ALARANJADA, DIÂMETRO: 4 CM, PESO: 4G.	KIT	VOLLO	300,000	5,1200	1.536,00
39	KIT DE BADMINTON COM 4 RAQUETES, 3 PETECAS, REDE, GANCHOS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO ACOMPANHA CAPA COM ALÇA PARA O TRANSPORTE DO KIT. COMPOSIÇÃO: EM TITANIUM E POLIAMIDA DIMENSÕES DA RAQUETE (C X L X A): 66 CM X 20 CM X 1,2 CM PESO APROXIMADO DO KIT: 960 G. GARANTIA: 12 MESES.	KIT	HYPER	60,000	124,4400	7.466,40
47	PEGA VARETA, MATERIAL EM PLÁSTICO, COM 21 VARETAS, PALITOS FABRICADO COM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA E RESISTÊNCIA, PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	UN	MINITOYS	250,000	4,3900	1.097,50

Fornecedor: 11917 - GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	REDE DE VÔLEI - REDE COMPLETA (FITA, CABO DE AÇO, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO). MATERIAL: POLIETILENO COM 4 LONAS SINTÉTICAS DE FIO 2,5 MM. SUPORTE PLÁSTICO NAS PONTAS SUPERIORES QUE IMPEDEM A AÇÃO CORTANTE DO CABO. QUADRO ESTRUTURAL EM CORDA DE NYLON 6MM. MEDIDAS: 10 M X 1 M. MALHA 10, RESISTENTE A RAIOS.	UN	PANGUE	25,000	158,0000	3.950,00
52	TABELA DE BASQUETE PARA FIXAÇÃO. TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM MDF 9MM COM ILUSTRAÇÕES TIPO AMERICANA. POSSUI ARO DE FERRO 36CM DE DIÂMETRO TRELIFADO E REDE DE NYLON.	UN	KLOPF	30,000	79,0000	2.370,00

Fornecedor: 11919 - KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	COLETE INFANTIL, MEDINDO 69X38 CMS, DUPLA FACE, COLORIDO NAS CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL, ELÁSTICO NAS LATERAIS 100% POLIESTER	UN	KANGA	400,000	11,9500	4.780,00
34	JOGO DE XADREZ OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CONTÉM 32 PEÇAS, 01 TABULEIRO EM NAPA IMPRESSO EM SILK-SCREEN, COM 04 PONTEIRAS EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 450 X 450 MM. A PEÇA DO REI MEDE APROXIMADAMENTE 100 MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO. E SELO INMETRO.	UM	SONHO DE C	150,000	39,4000	5.910,00
51	SLACKLINE - ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. FITA COM 15 M DE COMPRIMENTO. CATRACA RESISTENTE E PRECISA. SUPORTA ATÉ 3000KG	UN	PIATA	50,000	105,0000	5.250,00

Fornecedor: 11920 - ADBX- COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APITO PROFISSIONAL POTENTE COM 90DB, O APITO AX PROFISSIONAL POSSUI 2 ORIFÍCIOS E VEM COM CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO. NÍVEL DE SOM: 90DB APROXIMADAMENTE. COMPOSIÇÃO : PLÁSTICO ATÓXICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 APITO PROFISSIONAL E 1 CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO. ORIFÍCIOS SAÍDA DE AR: 2 ORIFÍCIOS, SEM BOLINHA. AS CORES VARIADAS	UN	ROCT	100,000	10,3000	1.030,00
10	BOLA DE FUTEBOL RXR2 410-450 G. CIRCUNFERENCIA 68-70 CM 32 GOMOS ULTRAFUSION GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UM	MAGUSSI	50,000	49,0000	2.450,00
11	BOLA DE FUTSAL BRASIL 70 R2 MATRIZADA COSTURADA A MÁQUINA COM 32 GOMOS, CAMARA 6D MIOLO REMOVIVEL 62-64 CM	UM	MAGUSSI	100,000	45,0000	4.500,00
12	BOLA DE FUTSAL TAMANHO INFANTIL PU 8 GOMOS 55 - 59 CM MIOLO SLIP REMOVÍVEL	UN	MAGUSSI	140,000	49,0000	6.860,00
13	BOLA DE HANDEBOL H1L 50-52 CM ULTRAFUSION 290-330 G.	UM	MAGUSSI	50,000	60,0000	3.000,00
17	BOLA FUTEBOL CAMPO, ULTRA FUSION PVC 32 GOMOS 68 - 70 CM 410 - 450 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	MAGUSSI	120,000	55,7000	6.684,00
18	BOLA HANDEBOL ULTRA FUSION PVC 32 GOMOS 49 - 51 CM 230 - 270 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO - MOD. HAND H1 L	UN	MAGUSSI	50,000	59,8000	2.990,00
20	CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G;	UN	FANATC	100,000	27,0000	2.700,00
26	CORDA EM SISAL- CORDA DE PULAR DE SISAL COM 02 METROS; CABOS DE MADEIRA TORNEADOS E COLORIDOS TIPO INFANTIL.	UN	RAICHER	200,000	4,3000	860,00
53	TATAME DE EVA (ETILENO VINIL ACETADO), PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ESPECIAL PARA TATAMI, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, TEM A SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ATÓXICO; DIVERSAS CORES; TAMANHO: 1M X 1M; ESPESSURA: 15MM; ACOMPANHA BORDAS PARA ACABAMENTO RETO PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO, ATILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA IMPACTOS; ENCAIXE DE 4 LADOS.	UN	PORTO	350,000	22,0000	7.700,00
57	TUBO COM 3 PETECAS DE BADMINTON, CONFECCIONADAS EM NYLON COM BASE DE CORTIÇA.	KIT	VOLVO	100,000	18,0000	1.800,00

Fornecedor: 12179 - REGENSY COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14		01	classe	50,000	19,6000	980,00
22	COLETE ADULTO, MEDINDO 71X40 CMS, DUPLA FACE, COLORIDO NAS CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL, ELÁSTICO NAS LATERAIS 100% POLIESTER	UN	trb	400,000	11,8000	4.720,00

Fornecedor: 12278 - MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BOLA DE BASQUETE- 100% BORRACHA MEDINDO 75-78 CM 650-650 G	UM	Convoy	100,000	23,4000	2.340,00
40	KIT PING- PONG- COMPOSTO POR REDE DE TÊNIS, 02 SUPORTES PARA REDE, 3 BOLINHAS E DUAS RAQUETES.	KIT	Convoy	200,000	23,4000	4.680,00
43	MINI CONE DE PLÁSTICO MEDINDO 23CM DE ALTURA. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE. MINI CONE DE PLÁSTICO MEDINDO 23CM DE ALTURA. NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	UN	Plastcor	300,000	3,2500	975,00

Fornecedor: 16928 - JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	COLCHONETE PARA PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E GINÁSTICA C/ REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL REVESTIDO COM NAPA OU COURVIN, MEDINDO 1.00 X 0.60 X 0.04, COR: AZUL ROYAL. DENSIDADE DA ESPUMA D26. PESO APROXIMADO: 330 G	UN	VITTAFFLEX	600,000	28,9000	17.340,00

Fornecedor: 16929 - ANGELINA VOLPATO BAGIO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANTENA PARA VÔLEI ANTENAS CONFECCIONADAS EM FIBRAS DE VIDRO COM AJUSTES EM PVC E FITA COM SISTEMA DE AJUSTE POR VELCRO. O PAR.	PAR	PANGUE	245,000	20,0000	4.900,00

Fornecedor: 16930 - TIAGO DANIEL IZOLAN

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BAMBOLÊ 63CM MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, CORES VARIADAS, ARCO DE ALTA QUALIDADE.	UN	CEMAR/CM50	15,000	1,5000	22,50
5	BAMBOLÊ 64 CM, MATERIAL EM PLÁSTICO RÍGIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 64 CM (DIÂMETRO), 20 MM ESPESSURA, CORES VARIADAS, ARCO DE ALTA QUALIDADE.	UN	CEMAR/CM50	400,000	1,5000	600,00
15	BOLA DE VOLEI- MATRIZADA PU 18 GOMOS 65 - 67 CM 260 - 280 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UN	MAGUSSY/10	40,000	39,0200	1.560,80
16	BOLA DE VOLEI-7.0, MEDINDO 65 - 67 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, MATRIZADA COM 18 GOMOS EM PU ULTRA MACIA.	UM	MAGUSSY/10	80,000	39,0200	3.121,60
29	DISCO DE FRISBEE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS: 24CM DE ALTURA X 24CM DE LARGURA. DIÂMETRO: 75CM PESO: 125G" CORES VARIADAS.	UN	MINITOYS/30	300,000	2,5900	777,00
30	FITA/FAIXA DE DEMARCAÇÃO COM 5CM DE LARGURA, COR: PRETO; FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DESENVOLVIDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA CBAT/ IAAF. INCLUI ILHOSES NAS PONTAS E PRESILHAS DE FIXAÇÃO. PODE SER USADA TAMBÉM NA MARCAÇÃO DE QUADRAS DE VOLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI, BADMINTON DENTRE OUTROS ESPORTES. PREÇO POR METRO.	MT	CDC/CDC-5	600,000	1,3500	810,00
36	JOGO UNO (JOGO DE MESA) COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 144 CARTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 14X9X2CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 173G	UN	COPAG/98190	210,000	9,9900	2.097,90

Fornecedor: 16931 - MAGNUM INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	PAR DE POSTES PARA VÔLEI DE QUADRA OFICIAL COM AJUSTE DE ALTURA E CATRACA, CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO EM AÇO GALVONIZADO DIÂMETRO DE 5" POLEGADAS ALTURA OFICIAL 2,55 MTS, PREPARADO COM RAMERIT E FUNDO CONTRA FERRUGEM E PINTADO NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS CONJUNTO (PAR) DE POSTES. DIÂMETRO EXTERNO: 5" POLEGADAS ESPESSURA: 5MM PINTURA EM PRIMER E ACABAMENTO NA COR BRANCA, DIMENSÕES 2,80 MTS (0,25 CMS P/CHUMBAR CHÃO) X 15CM X 7,5CM - 40 KG (PAR) ACESSÓRIO INCLUSO POSSUI CATRACA E AJUSTE DE ALTURA DO CABO DE AÇO. ACESSÓRIO INCLUSO LUVAS DE CHUMBAMENTO DE CHÃO EM PVC PARA ENCAIXE DO POSTE.	PAR	MAGNUM	20,000	380,0000	7.600,00
46	PAR REDE GOL FUTSAL FIO 8 MALHA 12 MODELO VÉU FUTEBOL DE SALÃO FIO 4MM MALHA 12 X 12, MEDIDAS DE 3.00 X 2.20 X 0.40 X 0.80 METROS. FIOS TRANÇADOS FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL DE POLIETILENO (NYLON)100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E AÇÕES CLIMÁTICAS. GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO.	PAR	MAGNUM	30,000	99,9000	2.997,00
50	REDE ESPORTIVA PARA PROTEÇÃO LATERAL E FUNDO DE QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL QUADRA DE FUTSAL, QUADRA DE VÔLEI ENTRE OUTROS, CONFECCIONADA NO FIO 4 MM NA MALHA 12 X 12 COM MALHAS NO FORMATO QUADRADO, COM MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, ESTABILIZADO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA (U.V.A), TRANÇADO FORMANDO A CORDA CONFECCIONADA EM MONO FILAMENTOS. DISPONÍVEL NAS CORES (AZUL, VERDE, BRANCA, VERMELHA) OU EM DUAS CORES DA SUA PREFERÊNCIA, COM MALHAS NO FORMATO QUADRADO. GARANTIA DO FABRICANTE DE 5 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. VALOR POR METRO.	MT	MAGNUM	300,000	3,9000	1.170,00
55	TRAVE DE FUTSAL COM BUCHA DE ESPERA PARA PISO MEDINDO 5,00M X 2,20M COM REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV. TRAVE PROFISSIONAL, CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM 5" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA. REDE RESISTENTE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 30KG. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UN	MAGNUM	20,000	1.170,0000	23.400,00
56	TRAVE DE FUTSAL COM BUCHA DE ESPERA PARA PISO MEDINDO 5,00M X 2,20M COM REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV. TRAVE PROFISSIONAL, CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM 5" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA. REDE RESISTENTE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 30KG. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UN	MAGNUM	15,000	1.160,0000	17.400,00

Fornecedor: 16932 - JOSÉ PAULO BITTENCOURT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	JOGO DE CAMISAS COMPLETO. CONTENDO: 14 UNIDADES DE CAMISA DE LINHA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY GRAMATURA 130G COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER;	JG	LANCE	100,000	349,9000	34.990,00
42	MESA DE TÊNIS DE MESA. COM ESTRUTURA EM MADEIRA MDP, TEM 15MM DE ESPESSURA E POSSUI MEDIDAS E DEMARCAÇÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DO TÊNIS DE MESA (ITTF - INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). COM 2,74M DE COMPRIMENTO, MESA DOBRÁVEL, MESA COM RODINHA.	UN	KLOPF	20,000	789,0000	15.780,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

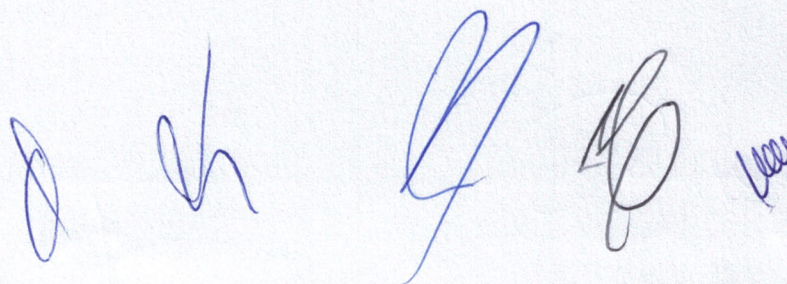
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

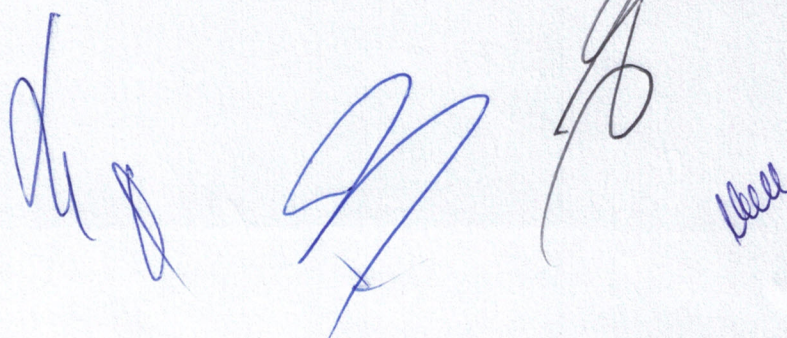
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

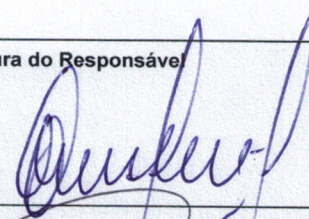
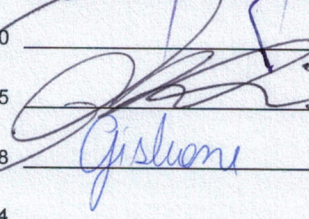
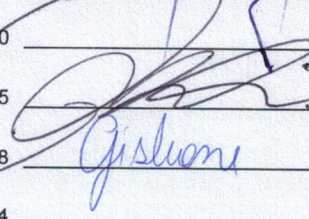
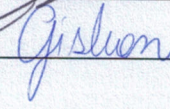
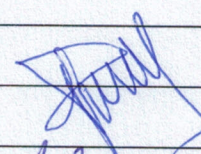
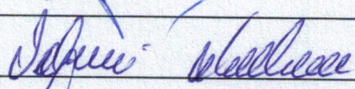
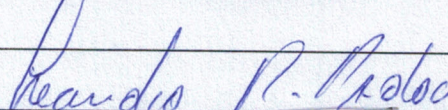
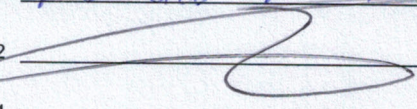
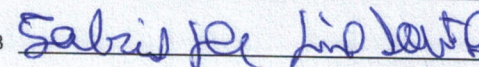
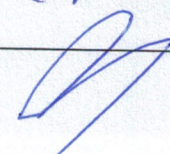
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 11 de Novembro de 2019.

Empresas Participantes:

		Assinatura do Responsável
ADBX- COMÉRCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 20.191.734/0001-02	
ANGELINA VOLPATO BAGIO ME	CNPJ: 27.382.228/0001-40	
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	CNPJ: 20.257.784/0001-45	
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA	CNPJ: 20.525.422/0001-98	
J.M. ESPORTES LTDA	CNPJ: 10.892.922/0001-04	
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME	CNPJ: 14.037.880/0001-85	
JOSÉ PAULO BITTENCOURT	CNPJ: 08.272.612/0001-45	
JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	CNPJ: 02.150.800/0001-14	
L. MOHR EIRELI	CNPJ: 07.261.562/0001-38	
MAGNUM INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS E	CNPJ: 11.358.329/0001-45	
MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA	CNPJ: 02.459.406/0001-62	
PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 01.098.455/0001-54	
RAFAELA OLIMPIO MACHADO	CNPJ: 34.268.429/0001-86	
REGENSY COMERCIO LTDA	CNPJ: 03.970.005/0001-35	
S. SCHNEIDER	CNPJ: 28.629.492/0001-06	
SONHOS COLCHÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	CNPJ: 00.967.676/0001-59	
TIAGO DANIEL IZOLAN	CNPJ: 32.076.501/0001-48	
TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	CNPJ: 73.710.394/0001-45	

u



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the left, a smaller signature in the center, and a signature on the right that appears to be 'JCC'.